

LEI Nº 296

Súmula: Autoriza a doação de verba à Escola Puríssimo Coração de Maria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á Escola Puríssimo Coração de Maria, a importância de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), como auxílio para construção.

Art. 2º - O auxílio constante do Artigo 1º será pago com parte da cota prevista pelo Artigo 20º da Constituição Federal, exercício de 1962.

Art. 3º - Poderá ainda o Poder Executivo Municipal outorgar procuração para a mencionada Escola receber diretamente no Tesouro do Estado a importância doada.

Art. 4º - Ficam abertos os créditos especiais necessários para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 19 de Novembro de 1963.

João de Oliveira Mello
Presidente

Secretário